

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201614304002595

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Assunto: Recredenciamento e Autorização do Curso Técnico em Artes Circenses

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 67/2020

I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO, por meio de sua mantenedora solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico em Artes Circenses, pertencente ao Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Memorando N. 038/2016;
- Plano de Curso;
- CNPJ da Mantenedora;
- CNPJ do ITEGO;
- Comprovante de Endereço;
- Declaração de Inserção no SISTEC/MEC;
- Certidão de Matrícula;
- Escritura Pública de Compra e Venda;
- Resolução CEE/CEP N. 43/2016;
- Resolução CEE/CEP N. 27/2011;
- Lei N. 18.931/2015;

- Planta Baixa do Prédio;
- Tabela de Áreas Construídas;
- Memorial Descritivo dos Ambientes;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano Geral do Curso;
- Acervo da Biblioteca Carmelinda Guimarães;
- Ofício N. 1811/2016;
- Declaração de Corpo Docente;
- Despacho N. 223/2016;
- Despacho N. 36/2017;
- Diligência N. 54/2017;
- Pré-Análise Processual e e-mail;
- Ofício N. 045/2018 sobre Alvarás do ITEGO;
- Nominata do Corpo Docente;
- Despacho N. 34/2018;
- Relação de Membros da Diretoria;
- Ofício N. 160/2019 sobre a Visita de Especialistas;
- Termo de Compromisso;
- Portaria N. 113/2019;
- Plano de Curso de 2019;
- Instrumento de Verificação da Câmara de Educação Profissional;
- Email;
- Manifestação da Instituição em relação ao Instrumento de Verificação;
- Termo de Intimação N. 549941;
- Protocolo de Inspeção do Corpo de Bombeiros;
- Novo Plano de Curso.

II – ANÁLISE

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França foi recredenciado por meio da Resolução CEE/CEP N. 43, de 23 de junho de 2016, com vigência até 31/12/2019.

Os Gestores do ITEGO esclareceram que o CNPJ usado é o da mantenedora, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI.

Com o advento da Lei N.18.931, de 08 de julho de 2015, foram criados e denominados os Institutos Tecnológicos do Estado de Goiás – ITEGOS.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Alexandre Silva Nunes e Gilmar Barbosa de Jesus, que emitiram nota média 3,88 para a Instituição e curso.

1. Dos Alvarás:

O Alvará de localização e Funcionamento é definitivo. No Relatório da Comissão os Especialistas informam que o Alvará da Vigilância Sanitária e Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiro ainda não foram emitidos, mas já estava sendo providenciados. A avaliação da Comissão é a de que tais alvarás constituem condições indispensáveis para o início de funcionamento do curso, devendo os mesmos ser apensados ao processo, quando emitidos.

Posterior à visita da Comissão de Especialistas a direção do ITEGO em Artes Basileu França anexou aos autos os protocolos dos Alvarás da Vigilância Sanitária e do Certificado do Corpo de Bombeiros.

2. Da Estrutura Física:

A estrutura física do ITEGO em Artes Basileu França é composta por: biblioteca, sala de professores, lanchonete, sala do professores, sala de atendimento extraclasse aos alunos, banheiros, área de convivência, e sanitários.

Segundo a Comissão de Especialistas duas salas são destinadas ao curso e são divididas com outros cursos da instituição, havendo a necessidade de bom planejamento para o uso de modo que não haja conflito de horários. Informam ainda que a sala utilizada para atendimento dos alunos é a mesma que funciona a coordenação pedagógica.

Conforme observações da Comissão de Especialistas a Instituição deverá manter constante processo de planejamento e organização de seus horários para que não haja conflito no uso dos espaços que atendem a vários cursos. Foi exposto pelos gestores que haverá a construção de uma nova área, um galpão para atender exclusivamente o Curso Técnico em Artes Circenses.

3. O Laboratório de informática:

O laboratório de informática conta com uma área de 46,15m², com 15 computadores com acesso a internet, lousa digital, para aulas de informática e pesquisa na Internet. A comissão teceu comentários sobre o acesso inadequado ao laboratório, pois este se dá com passagem obrigatória por outra sala.

4. Laboratório Específico:

O Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Arte Basileu França conta com as seguintes áreas para a realização do curso: Sala de Práticas Cênico-Corporais com uma área de 75,79 m², Teatro-Escola com área de 3.298 m², contando com palco de madeira, fosso de orquestra,

varas de cenografia, varas de iluminação cênica, equipamentos de iluminação cênica com equipamentos de som.

Laboratório de Maquiagem/Camarim com área de 25,39m² bancadas e espelhos, Laboratório de figurino e maquiagem com área de 49,78 m² com araras e cabideiros, mini auditório cênico com área de 97,57m².

5. Estrutura Tecnológica:

O ITEGO em Arte Basileu França dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: TV, 3 (três) datashows, 2(duas) lousa digitais, laboratório de informática e softwares. Segundo a Comissão de Especialista os recursos acima se mostram suficientes.

6. Da Biblioteca e Acervo:

A Instituição conta com biblioteca e um acervo com um total de 3.638 exemplares. Nas observações do relatório elaborado pela Comissão de Especialistas há referências de que a biblioteca atende as demandas do curso, considerando especialmente a carência de livros e revistas no campo do circo. Para sanar essa defasagem da área no que se refere a publicações, a coordenação do curso tem investido nos materiais digitais como forma de facilitar o acesso e ampliar a bibliografia complementar. A comissão destacou, igualmente, a existência de exemplares raros, cujas edições são esgotadas e que compõem um interessante acervo da instituição.

7. Do corpo técnico e docente:

Embora conste dos autos a relação de 10 (dez) professores, a Comissão de Especialistas afirma que apenas três destes têm formação específica para atender ao curso em questão.

8. Dos Requisitos de acesso:

Para ingresso no curso o candidato deverá passar no processo seletivo, estar cursando o 1º ano do ensino médio ou ter concluído o Ensino Médio.

9. Número de Vagas

Está estabelecido no Plano de Curso que os gestores pretendem ofertar 20 vagas anuais.

10. Do Plano de Curso:

O curso está organizado em 3 (três) etapas sequenciais com carga horária total de 1.020 horas, sem previsão de saídas intermediárias. A duração do curso é de 12 meses.

11. Do perfil de conclusão:

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Artes Circenses. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

12. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Artes Circenses oferecido pelo ITEGO em Artes Basileu França atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e está estruturado em três etapas, contemplando ementa, competências, habilidades, atitudes, bibliografias básica e complementar.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Artes Circenses é de 1.020 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 340 horas teórico práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para as etapas II e III.
- **Módulo II** – com 340 horas teórico práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com 340 horas teórico-práticas com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Artes Circenses.

Insta esclarecer que não há previsão no Plano de Curso de Saída Intermediária, nem tampouco de estágio supervisionado.

13. Da Avaliação

- O aluno deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos de cada mês do curso e da carga horária total;
- Ter rendimento igual ou superior a 60% do conceito final de cada disciplina;
- Desenvolver e concluir o projeto de pesquisa;
- Participar do espetáculo final;
- O aluno será classificado como “apto” ou “não apto” ao final de cada fase (semestre), para dar prosseguimento ao curso.

14. Do Estágio:

Há informações nos autos de que o estágio supervisionado foi substituído pelo projeto interdisciplinar.

15. Do Regimento Escolar e da Proposta Político Pedagógica:

A Comissão de Especialistas considerou que estes documentos estão bem estruturados e que guardam sintonia, bem como atendem à legislação vigente. É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Sugestões da Comissão de Especialistas:

Após a visita a Comissão de Especialista teceu as seguintes sugestões:

- A equalização da carga-horária dos módulos. O curso está dividido em três módulos, sendo o primeiro de carga-horária muito desproporcional em relação aos outros dois (80h, 460h, 480h). A Comissão entende que o curso ficará adequadamente estruturado em apenas dois módulos;
- A aquisição de todos os aparelhos previstos no PPP;
- Para aprovação de funcionamento deve ser condicionada à contratação de mais dois professores específicos da área, sendo um deles em caráter emergencial e outro com necessidade de contratação a médio prazo;
- Ampliação do número de exemplares específicos para o curso, embora a biblioteca já conte com extenso acervo da área de Artes, o que do ponto de vista geral atende aos propósitos da formação geral do curso;
- Necessidade de viabilizar apresentações circenses em ambiente de estúdio de televisão.

17. Manifestação de Instituição

A Instituição anexou ao processo a sua manifestação em relação ao Relatório emitido pela Comissão de especialistas e esclareceram que:

- O Plano de Curso foi readequado para três módulos de 340 horas cada, conforme orientações recebidas;
- A contratação de 2 (dois) novos professores na área circense já está em andamento por meio do edital 002/2020, constante no site do Centro de Gestão em Educação Continuada -CEGECON, Organização Social responsável pela gestão do ITEGO;
- O Projeto Político Pedagógico do ITEGO em Artes Basileu França é feito anualmente;
- Em relação ao acervo bibliográfico, estão em processo de compra 140 exemplares da bibliográfica básica e 61 exemplares da bibliografia complementar, o que atende 100% a sugestão da comissão;
- O Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros estão em processo de renovação, sendo apresentados os protocolos de solicitação;
- Os ITEGOs Leo Lince e Luiz Bittencourt dispõem de estúdios de televisão que atendem plenamente qualquer demanda advinda o Curso Técnico de Artes Circenses.

Para além do relatório apresentado pela Comissão de Especialistas, algumas considerações devem ser feitas sobre a relevância do **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França** para o desenvolvimento das Artes no Estado de Goiás, e para o desenvolvimento do nosso povo goiano. Extraímos um breve histórico da tese de Mestrado em Performances Culturais de Marília Teodoro de Leles, "A Formação do Artista Circense Goiano: Olhares e Deslocamentos entre o Circo Basileu França e o Circo Laheto", trabalho apresentado ao Programa de PósGraduação Interdisciplinar da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, a saber:

"Segundo o site e o Projeto Político Pedagógico/PPP (2005) do Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França, essa instituição foi fundada em 1967 como Escolinha de Artes Veiga Valle, se constituindo na primeira escola pública destinada ao ensino das artes no estado de Goiás, com enfoque no ensino de Música e Dança. Em 1992, a instituição passou a fazer parte da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto. Em 1999, novos projetos começaram a fazer parte do quadro de modalidades ofertadas pela escola, como o Teatro e Artes Visuais, momento em que, com a autorização do Conselho Estadual de Educação, iniciou a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, passando a se chamar Centro de Educação Profissional (CEP) em Artes Basileu França. Após a ocorrência de mudanças internas de caráter estruturais e políticas e da integração de novas áreas, foi somente no ano de 2003 que o Circo passou a constituir o projeto pedagógico da instituição. Nesse período, o circo se enquadrava como uma subárea da coordenação de dança, tinha como foco o ensino de modalidades aéreas e as aulas aconteciam em espaços "improvisados" da escola. No ano de 2006, a modalidade circo adquiriu sua primeira lona, usada, comprada de uma família circense de Anápolis/GO (Família Temperani). Com o aumento da procura pelas aulas, foi instituída uma coordenação própria para o circo e, em 2011, inaugurou-se a escola de circo após a aquisição de sua nova lona. O Centro de Educação Profissional em Artes Basileu França passou a se chamar Instituto Tecnológico de Goiás em Artes Basileu França, oferecendo um curso de nível superior em Produção Cênica, cursos de nível técnico e Formação Inicial e Continuada (FIC), sendo esta última o caráter formativo do curso em Circo. Inicialmente, sem lona e desenvolvido embaixo de uma mangueira, a arte circense foi conquistando seu espaço na instituição. Hoje, possui uma lona (26m x 16m / 9,5m altura), sala para aulas teóricas, sala para guardar materiais além de diversos aparelhos específicos para o processo de formação."

Este breve histórico nos permite refletir sobre como as instituições educacionais, especialmente as voltadas à valorização, fomento e qualificação das Artes, apesar de percalços enfrentados, contribuem de maneira ímpar para a formação cidadã, a formação para a vida, o autoconhecimento, a compreensão do corpo e de suas infinitas possibilidades, dentre outras tantas habilidades e competências que a Artes, em seu mais amplo espectro, pode prover.

Participei ativamente da inauguração do Teatro do Instituto Basileu França que se deu em 2010, como uma épica apresentação do Balé Bolshoi, em noite de chuva torrencial e palco com goteiras que não conseguiram retirar do povo goiano, e das ilustres autoridades e integrantes do Corpo Diplomático internacional presentes, a emoção de que uma grande vitória naquele momento se estabelecia, um novo espaço destinado às Artes. Acompanhei em anos seguintes a maturação e ampliação do projeto original, com o fortalecimento e crescimento da instituição, as mudanças de seu Projeto Político Pedagógicos atendendo a um número expressivo de estudantes da comunidade goiana, formando e exportando talentos. Participei do histórico momento de credenciamento com a oferta do Curso Superior em Artes Cênicas, quando este Conselho foi brindado com a apresentação de peça teatral, seguida de interlocução com os gestores e integrantes do corpo docente e com os alunos que se faziam presentes. Participei de cerimônias de entrega de diplomas de conclusão de cursos e comemorativas aos avanços do Instituto Basileu França. Momentos inesquecíveis.

Em 2017 participei com minha família do evento "Secos e Gramados", com inauguração da lona adquirida para as Artes Circenses, bazar, malabares, palhaços, contorcionistas e outros tantos que se engajaram naquela integração social para valorização do espaço e de suas conquistas.

Mais recentemente pude assistir a dois espetáculos, "Tá no Ar" e "Rei do Show", ambos com número elevado de artistas no elenco, envolvimento do corpo docente do ITEGO e excelente produção cênica e artística.

Quanto ao Curso Técnico em Artes Circenses, acredito que ele venha a materializar o sonho dos que integram o ITEGO em Artes Basileu França e as demandas daqueles que, ao imergir no universo circense buscam melhor qualificação profissional, bem como aprimoramento nas técnicas e habilidades para as atividades circenses.

Ressalto que embora o circo pareça "antigo" em nosso imaginário, este ganha dimensão contemporânea e se populariza nos tempos de hoje, sendo que as atividades circenses não se limitam mais à capacitação para proporcionar lazer, divertimento e entretenimento, mas

ganham espaço entre aqueles que buscam bem estar físico, melhor controle corporal e como fim terapêutico. Há ainda uma gama de unidades escolares que integraram as práticas circenses ao rol de atividades curriculares e um grande número de pessoas que as utiliza como técnica psicoterapêutica em hospitais.

Outros elementos proporcionados pelas artes circenses e de alta relevância para o desenvolvimento e a formação humana são a criatividade e a originalidade. Aliam-se a estes a vivência democrática (entre artistas, partícipes e platéia) e a construção coletiva que se verifica nas atividades de montagem de espetáculos e de capatazia, quando todos se envolvem para que o "todo" ganhe as proporções e o resultado esperados. As artes circenses ainda promovem a beleza, o lúdico e o riso, tão necessários no contexto atual.

O recredenciamento do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França e a autorização da oferta do Curso Técnico em Artes Circenses demonstram que o Estado de Goiás avança em políticas públicas educacionais, investe na ampliação da oferta de formação técnica profissional, qualifica e se preocupa com a qualidade de vida e o bem estar social da população goiana. Para este Conselho Estadual de Educação não se limita a configurar mais um processo administrativo, é um momento histórico.

III – VOTO

Considerando a legislação vigente e os documentos anexados aos autos, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu França**, mantido pelo Poder Público Estadual por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, SEDI, CNPJ N. 21.652711/0001-10, localizado na **Avenida Universitária, N. 1.750, Setor Universitário – Goiânia/GO**, para oferecer ensino superior e educação profissional técnica de nível médio.
- **Autorizar** do **Curso Técnico em Artes Circenses** até 31 de dezembro de 2024, ofertado pelo o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás em Artes Basileu de Goiânia/GO, com **20 (vinte) vagas anuais**.
- **Aprovar** o Plano de Curso do **Curso Técnico em Artes Circenses**, com 1.020 horas teórico-práticas, distribuídas em três etapas.
- **Determinar** que sejam tomadas todas as providências legais para a aquisição dos equipamentos apontados no Projeto Político Pedagógico necessários ao atendimento de todas as modalidades de artes circenses ministradas no curso, devendo a Instituição encaminhar a este Conselho, **até 31 de dezembro de 2020**, a comprovação de compra de tais equipamentos em quantidade e qualidade para o atendimento dos alunos.
- **Determinar** que seja encaminhada nominata do corpo docente atualizada a este Conselho **até 31 de dezembro de 2020**, com a comprovação da contratação de professor com formação específica para o curso em referência.
- **Determinar** a inserção da Resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 03/07/2020, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/07/2020, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012614715** e o código CRC **77BE6F09**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201614304002595



SEI 000012614715